



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 440 375,00		
	A 1.ª série	Kz: 260 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 135 850,00		
A 3.ª série	Kz: 105 700,00			

SUMÁRIO

Ministério da Justiça

Decreto executivo n.º 84/11:

Extingue Delegações do Registo Civil e cria Conservatórias Notariais de 1.ª classe, e 2.ª classe, Lojas dos Registos e Notariado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto neste decreto executivo.

Ministério do Ambiente

Decreto executivo n.º 85/11:

Suspende a actividade de consultoria ambiental em Avaliação de Impactes Ambientais, exercida pelos consultores Ambientais registados no Ministério do Ambiente a título de consultor individual. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto executivo.

Ministérios da Justiça e da Administração do Território

Despacho conjunto n.º 384/11:

Determina o registo a favor do Estado, dos prédios rústicos, sítos em Luanda, no Município da Ingombota, a favor de Regina Alves e prédio rústico sítio no Município da Maianga, a favor de Ernesto Pereira Guedes.

Ministério da Energia e Águas

Despacho n.º 385/11:

Nomeia Georgete Carla Flores de Almeida Mendes da Conceição, Célio José Mambo, Temóteo Evandro Lucas Cassule, Sebastião Matombe Macuto e Maria Celeste Basílio Corage, para os respectivos cargos.

Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho n.º 386/11:

Exonera Maria Cecília da Costa Baltazar, Eugénia da Gama Vitorino e António Fernando Neto Costa, dos respectivos cargos.

Despacho n.º 387/11:

Nomeia Eugénia da Gama Vitorino e Alberto Vunge Golambole, para os respectivos cargos.

Despacho n.º 388/11:

Reenquadra Joana Jaime Domingos Sequeira, na respectiva categoria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto executivo n.º 84/11 de 27 de Maio

Considerando que o desenvolvimento sócio-económico e o crescimento demográfico que o País está a atingir e havendo necessidade de tornar os Serviços de Registos e do Notariado mais céleres e mais próximos dos cidadãos;

Havendo, igualmente, necessidade de adaptar os serviços à nova realidade sócio-económica e a criação de novas Conservatórias e Cartórios Notariais em vários Municípios do Território Nacional;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

ARTIGO 1.º

(Extinção das Delegações do Registo Civil)

São extintas as seguintes Delegações do Registo Civil:

- i) Delegação do Registo e do Notariado da Cáala;
- ii) Delegação do Registo e do Notariado do Bailundo;
- iii) Delegação do Registo e do Notariado da Matala;

ARTIGO 9.º

(Revogação)

É revogada a legislação que contrarie o disposto neste decreto executivo.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2011.

A Ministra, *Guilhermina Contreiras da Costa Prata*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE**Decreto executivo n.º 85/11**

de 27 de Maio

Havendo necessidade de se estabelecer melhor o âmbito de intervenção de consultores em Avaliação de Impactes Ambientais;

Reconhecendo que a elaboração de Estudo de Impacte Ambiental requer a participação de técnicos multidisciplinares das diferentes áreas do saber;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 201/10, de 13 de Setembro, determino:

Artigo 1.º — É suspensa a actividade de consultoria ambiental em Avaliação de Impactes Ambientais, exercida pelos consultores Ambientais registados no Ministério do Ambiente a título de consultor individual;

Art. 2.º — É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto executivo.

Art. 3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Ministro do Ambiente.

Art. 4.º — O presente decreto executivo entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2011.

A Ministra, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**Despacho conjunto n.º 384/11**

de 27 de Maio

Considerando o disposto no Decreto n.º 9/76, de 5 de Abril e mais concretamente no seu artigo 1.º;

Havendo razões, nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 7/95, de 1 de Setembro, para se considerar abrangidos pela Lei n.º 3/76, de 3 de Março, as parcelas de terreno abaixo discriminadas;

Os Ministros da Justiça e da Administração do Território, ao abrigo do artigo 137.º da Constituição e do disposto no artigo 2.º, do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determinam:

1.º — Proceda a Conservatória competente ao registo a favor do Estado, livre de quaisquer ónus ou encargos, dos prédios rústicos, sítos em Luanda, a seguir identificados:

Prédio rústico sito no Município da Ingombota, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7 205, a folhas 188 do Livro B-24 e inscrito a folhas 36 verso do Livro G-24 sob o n.º 23 877, a favor de Regina Alves;

Prédio rústico sito no Município da Maianga, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9 624, a folhas 150 do livro B-31, a favor de Ernesto Pereira Guedes;

2.º — Os bens ora mandados registar ficam afectos ao Governo da Província de Luanda, que lhes deve dar o destino conveniente no âmbito da gestão urbana.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2011.

A Ministra da Justiça, *Guilhermina Contreiras da Costa Prata*.

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

MINISTÉRIO DA ENERGIA E ÁGUAS**Despacho n.º 385/11**

de 27 de Maio

Por conveniência de serviço público;

Nos termos da alínea *k*) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 77/10, de 24 de Maio, que aprova o estatuto orgânico do Ministério da Energia e Águas, compete ao Ministro, admitir, nomear e exonerar, os funcionários afectos a este Ministério;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos artigos 1.º e 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino: